



PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO PRESENCIAL, NA SEDE DA SECRETARIA, DE PESSOAS BENEFICIÁRIAS DO CADASTRO ÚNICO E DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DAS PESSOAS CARENTES, JUNTA À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE - SETAS, ABRANGENDO AINDA, A PESQUISA, ELABORAÇÃO, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS NA ÁREA CÍVEL, ORIUNDOS DESSES ATENDIMENTOS, COM ULTERIOR PRÁTICA DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRIVATIVOS DE ADVOGADO DESTINADOS A MELHOR DEFESA DOS INTERESSES DA PESSOA CARENTE ATENDIDA PELO SERVIÇO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, por ordem da Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, respectivamente, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.04.05.1**, para a contratação serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica, destinados ao atendimento presencial, na sede da Secretaria, de pessoas beneficiárias do Cadastro Único e de Baixa Renda do Município das pessoas carentes, junta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE - SETAS, abrangendo ainda, a pesquisa, elaboração, protocolo e acompanhamento dos processos judiciais na área cível, oriundos desses atendimentos, com ulterior prática de todos os atos processuais privativos de advogado destinados a melhor defesa dos interesses da pessoa carente atendida pelo serviço, em favor da empresa **ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, apresentando documentos que comprovam possuir a competência técnica necessária para a execução dos serviços técnicos especializados acima descritos, sendo estes serviços de **“natureza singular”**.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em defesas de causas judiciais e administrativas, sendo tais serviços de natureza singular, e contratados com empresa de notória especialização, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total previsto para a realização do serviço é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), estando o valor condizente com o praticado no mercado, constado através de pesquisa feita pelo setor de compras com empresas atuantes no objeto contratado.

Não se pode deixar de destacar que a empresa **ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** possui total competência para a prestação dos serviços acima descritos, sendo demonstrado nos vários atestados de capacidade técnica apresentados, os quais constam anexos ao processo em tela, e ainda pelo seu titular, o Dr. Cicero Anderson Moraes Batista, é advogado, com vasta experiência na área referente à defesa de causas judiciais ou administrativas, e por se tratar de uma empresa de reputação ilibada e inquestionável.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 14.049/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, a Sra. Fernanda Alves Fernandes, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 14.049/2020**, para a contratação serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica, destinados ao atendimento presencial, na sede da Secretaria, de pessoas beneficiárias do Cadastro Único e de Baixa Renda do Município das pessoas carentes, junta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE - SETAS, abrangendo ainda, a pesquisa, elaboração, protocolo e acompanhamento dos processos judiciais na área cível, oriundos desses atendimentos, com ulterior prática de todos os atos processuais privativos de advogado destinados a melhor defesa dos interesses da pessoa carente atendida pelo serviço, em favor da empresa **ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.



Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar a Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, respectivamente, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Barro/Ceará, 05 de abril de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Diogo de Assis
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Otto José de Albuquerque
Membro da Comissão Permanente de Licitação





TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.1

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, respectivamente, vêm no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica, destinados ao atendimento presencial, na sede da Secretaria, de pessoas beneficiárias do Cadastro Único e de Baixa Renda do Município das pessoas carentes, junta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE - SETAS, abrangendo ainda, a pesquisa, elaboração, protocolo e acompanhamento dos processos judiciais na área cível, oriundos desses atendimentos, com ulterior prática de todos os atos processuais privativos de advogado destinados a melhor defesa dos interesses da pessoa carente atendida pelo serviço, em favor da empresa **ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.


Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato de Risco.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - Estado do Ceará, 05 de abril de 2022.



Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Orderadora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, a Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, respectivamente, fazem publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.04.05.1. **Objeto:** contratação serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica, destinados ao atendimento presencial, na sede da Secretaria, de pessoas beneficiárias do Cadastro Único e de Baixa Renda do Município das pessoas carentes, junta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE - SETAS, abrangendo ainda, a pesquisa, elaboração, protocolo e acompanhamento dos processos judiciais na área cível, oriundos desses atendimentos, com ulterior prática de todos os atos processuais privativos de advogado destinados a melhor defesa dos interesses da pessoa carente atendida pelo serviço. **Favorecido:** ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.049/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Data: 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:134E6299

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/04/2022. Edição 2928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>